

LEI MUNICIPAL Nº 3777, DE 19 DE MAIO DE 2017.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial por superávit e dá outras providências.

**HELITON SCHEIDT DO VALLE**, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Nos termos do Art. 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4320/64, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por superávit, no valor de R\$ 82.026,69 (oitenta e dois mil, vinte e seis reais e sessenta e nove centavos) no orçamento vigente conforme especifica:

**Crédito Adicional Especial**

<b>Órgão</b>	<b>02</b>	<b>Prefeitura Municipal de Itararé</b>	
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>04</b>	<b>Secretaria de Assistência Social</b>	
<b>Unidade Executora</b>	<b>01</b>	<b>Fundo Municipal de Assistência Social</b>	
Função	10	Assistência Social	
Subfunção	243	Assistência à criança e ao Adolescente	
Programa	33	Assistência à criança e ao Adolescente	
<b>Projeto/Atividade</b>	2014	Proteção Social Especial	
<b>Funcional Programática</b>		<b>Valor (R\$)</b>	<b>Fonte Recurso</b>
3.1.90.11	Venc. E Vantagens Fixas – Pessoal	32.810,68	Federal (5)
3.3.90.13	Obrigações Patronais	7.546,46	Federal (5)
3.3.90.30	Material de Consumo	32.810,68	Federal (5)
3.3.90.39	Outros Serv. Pessoa Jurídica	8.857,87	Federal (5)
<b>TOTAL</b>		<b>82.026,69</b>	

**Art. 2º** - Para fazer face às despesas com o Programa AE-PETI (ações estratégicas d Programa de Erradicação do Trabalho Infantil), no valor de R\$ 82.026,69 (oitenta e dois, vinte e seis reais e sessenta e nove centavos), serão utilizados recursos provenientes de saldo financeiro remanescente do exercício anterior (art. 43, §1º, inciso I, da Lei 4.320/64).

**Art. 3º** - As Leis do Plano Plurianual e das diretrizes orçamentárias consideram-se modificadas por Leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, aos 19 de maio de 2017.

**HELITON SCHEIDT DO VALLE**  
Prefeito

Publicação: Publique-se e Registre-se na data supra, nos lugares costumeiros.

**Jerônimo de Almeida**  
Secretário de Administração